

250. RECURSO ESPECIAL - CÍVEL 0051371-64.2001.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Ação: 0051371-64.2001.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00494253 - RECTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO DI DUCCIO ADVOGADO: SERGIO SENDER OAB/RJ-033267 ADVOGADO: DAYSE RIBEIRO IMENES OAB/RJ-080247 RECORRIDO: CLAUDIA BRANDAO VIANA ADVOGADO: SUZANA GOULART DE MACEDO DE FARIA OAB/RJ-167276 DECISÃO: DEIXO DE ADMITIR o recurso especial interposto.

251. RECURSO ESPECIAL - CÍVEL 0356969-08.2010.8.19.0001 Assunto: Recurso / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Ação: 0356969-08.2010.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00376487 - RECTE: UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADVOGADO: MARCUS VINICIUS COUTO DE OLIVEIRA OAB/MG-130693 ADVOGADO: RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI OAB/MG-139387 RECORRIDO: CARMEM SILVA DALTRO PADRO REP/P/S/FILHA MONICA PADRO TORRES DEF.PUBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Funciona: Defensoria Pública DECISÃO: DEIXO DE ADMITIR o recurso especial.

252. RECURSO ESPECIAL - CÍVEL 0060295-14.2013.8.19.0205 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Ação: 0060295-14.2013.8.19.0205 Protocolo: 3204/2017.00413410 - RECTE: NADIA MARIA BRAGA MOREIRA ADVOGADO: SIMONE PEREIRA NASSER OAB/RJ-101773 ADVOGADO: RAQUEL CRUZ DE OLIVEIRA OAB/RJ-170205 RECORRIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 ADVOGADO: RICARDO DA COSTA ALVES OAB/RJ-102800 DECISÃO: DEIXO DE ADMITIR o recurso especial interposto.

253. RECURSO ESPECIAL - CÍVEL 0060546-77.2015.8.19.0038 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Ação: 0060546-77.2015.8.19.0038 Protocolo: 3204/2017.00494117 - RECTE: TEREZINHA MARIA DE JESUS OLIVEIRA ADVOGADO: ROBSON PAULO VIEIRA OAB/RJ-092421 RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: SILVIA MARA RODRIGUES BELO OAB/RJ-161419 DECISÃO: DEIXO DE ADMITIR o recurso especial interposto.

254. RECURSO ESPECIAL - CÍVEL 0024487-39.2017.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Ação: 0024487-39.2017.8.19.0000 Protocolo: 3204/2017.00481927 - RECTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A ADVOGADO: SIMONE VIEIRA DE MELLO MARQUES OAB/RJ-100058 ADVOGADO: CLAUDIO COSTA E CASTRO OAB/RJ-140826 ADVOGADO: SERGIO MURILO SANTOS CAMPINHO OAB/RJ-055174 RECORRIDO: REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ADVOGADO: FERNANDO LOPES HARGREAVES OAB/RJ-100157 ADVOGADO: GIOVANA JABUR ZAMBONIN OAB/RJ-100345 ADVOGADO: EDUARDO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ MARTINS OAB/RJ-138031 DECISÃO: DEIXO DE ADMITIR os recursos especial e extraordinário.

255. RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL 0024487-39.2017.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Ação: 0024487-39.2017.8.19.0000 Protocolo: 3204/2017.00483577 - RECTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A ADVOGADO: FELIPE MARCOS VARELA SANT ANNA OAB/RJ-124394 ADVOGADO: CLAUDIO COSTA E CASTRO OAB/RJ-140826 ADVOGADO: SERGIO MURILO SANTOS CAMPINHO OAB/RJ-055174 RECORRIDO: REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ADVOGADO: FERNANDO LOPES HARGREAVES OAB/RJ-100157 ADVOGADO: GIOVANA JABUR ZAMBONIN OAB/RJ-100345 ADVOGADO: EDUARDO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ MARTINS OAB/RJ-138031 DECISÃO: DEIXO DE ADMITIR os recursos especial e extraordinário.

256. RECURSO ESPECIAL - CÍVEL 0044822-15.2013.8.19.0002 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Ação: 0044822-15.2013.8.19.0002 Protocolo: 3204/2017.00490950 - RECTE: FEDERAL DE SEGUROS S A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADVOGADO: ALEXANDRE DA SILVA FARIA CAMPOS OAB/RJ-198928 ADVOGADO: BRUNO SILVA NAVEGA OAB/RJ-118948 RECTE: SANDRA PARRA NAVARRO ADVOGADO: MARCELO GIOVANNI VALENTE MATURANA OAB/RJ-134162 DECISÃO: INADMITO o recurso especial.

257. RECURSO ESPECIAL - CÍVEL 0023182-17.2013.8.19.0014 Assunto: Promessa de Compra e Venda / Coisas / DIREITO CIVIL Ação: 0023182-17.2013.8.19.0014 Protocolo: 3204/2017.00452924 - RECTE: JANINE AMARAL GARCIAL DE FREITAS ADVOGADO: PRISCILA AMARAL FERNANDES OAB/RJ-138088 RECORRIDO: CONSTRUTORA TENDA S A ADVOGADO: RAFAEL ALBUQUERQUE BATISTA GOUVEIA OAB/RJ-134907 DECISÃO: DEIXO DE ADMITIR o recurso especial interposto.

258. RECURSO ESPECIAL - CÍVEL 0198561-06.2016.8.19.0001 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Ação: 0198561-06.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00482956 - RECTE: SINVAL INACIO TEIXEIRA ADVOGADO: GUILHERME FLEISCHMAN OAB/RJ-068807 ADVOGADO: FÁBIO SOUZA DE MIRANDA OAB/RJ-135413 ADVOGADO: ARMANDO ALOIZA OAB/RJ-177508 RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: BIANCA MORAES REIS OAB/RJ-108910 DECISÃO: INADMITO o recurso especial.

259. RECURSO ESPECIAL - CÍVEL 0041868-28.2015.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Ação: 0041868-28.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00494920 - RECTE: SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO S A ADVOGADO: JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO OAB/RJ-143142 RECORRIDO: MARIA APARECIDA DA ROCHA RODRIGUES ADVOGADO: ROBERTO DO CARMO PACHECO OAB/RJ-025393 DECISÃO: INADMITO o recurso especial.

260. RECURSO ESPECIAL - CÍVEL 0150113-12.2010.8.19.0001 Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Ação: 0150113-12.2010.8.19.0001 Protocolo: 3204/2015.00677007 - RECTE: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA PROC. EST.: ANA CAROLINA SOARES PIRES DE MELLO FREIRE PROC. EST.: MAURICIO GOMES VIEIRA RECORRIDO: CARLOS HENRIQUE BUZZI DA SILVA RECORRIDO: HILDEBRANDO BUZZI DA SILVA ADVOGADO: ANDERSON QUINTES DA MOTTA OAB/RJ-138271 ADVOGADO: PAULO ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA OAB/RJ-141878 Funciona: Ministério Público DECISÃO: DEIXO DE ADMITIR o recurso extraordinário por incidência da súmula 280 do STF, assim como ADMITO o recurso especial por impositiva a aplicação do disposto no artigo 1030, V, "a", do Código de Processo Civil.